



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Sexta-Feira, 05 de Abril de 2024 - Edição nº 632

SUMÁRIO

- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 039 [NC: 04020001]: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 21,000.00 ///VINTE E UM MIL REAIS/// e dá outras providências."
- DECRETO N° 481/2024: "Exonerações faz."
- DECRETO N° 482/2024: "Dispõe sobre nomeação de Andersson de Urcino Rocha."
- TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D9FCFA9671-9A09D29B9C-8378D6A693-7AAF835B4B

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 039 [NC: 04020001]

Abril / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 21.000,00 //VINTE E UM MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 270,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

20007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
1068 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS	
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00
Soma da Unidade:	<u>21.000,00</u>
Total:	<u>21.000,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

20007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
1068 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00
Soma da Unidade:	<u>21.000,00</u>
Total:	<u>21.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 2 de Abril de 2024



JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 481, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonerações faz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr. NILSON SILVA DA PAIXÃO, inscrito no CPF sob o nº 024.382.005-45, exonerado do cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER do Município de Bom Jesus da Serra.

Art. 2º - Fica o Sr. EVERALDO ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.990.055-08, exonerado do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE do Município de Bom Jesus da Serra.

Art. 3º - Fica o Sr. MANOEL MESSIAS PAIXÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 689.486.385-72, exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL lotado na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Bom Jesus da Serra.

Art. 4º - Fica à Sra. ISABELA DE JESUS GOMES, inscrita no CPF sob o nº 078.998.615-94, exonerada o cargo de SUPERVISOR (A) ESCOLAR do Município de Bom Jesus da Serra.

Art. 5º - Fica à Sra. SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE EÇA, inscrita no CPF sob o nº 738.777.605-97, exonerada o cargo de SUPERVISOR (A) DE CONTROLE E AVALIAÇÃO do Município de Bom Jesus da Serra.

Art. 6º - Fica à Sra. EURIDES GOMES LIMA CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº 970.106.005-97, exonerada o cargo de DIRETOR (A) ESCOLAR do Município de Bom Jesus da Serra.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 05 de abril de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 482, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação
de Andersson de Urcino
Rocha.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSSON DE URCINO ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 861.570.705-79, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Bom Jesus da Serra.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 05 de abril de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
CARTÓRIO DA 59ª ZONA ELEITORAL

Praça Eurípedes Rocha Lima, nº 281, Indaiá, Poções/BA, CEP: 45260-000. Tel/Fax: (77) 3431-1315

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 59ª Zona Eleitoral e o Município de Bom Jesus da Serra, visando o aperfeiçoamento no cadastramento biométrico de eleitores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **JUIZO DA 59ª ZONA ELEITORAL**, com sede na Praça Eurípedes Rocha Lima, nº 281, Indaiá, CEP: 45260-000 - Poções/BA, doravante denominada **JUIZO ELEITORAL**, neste ato representado pela Exma. Sra. Juíza da 59ª Zona Eleitoral, Dra. **ISADORA BALESTRA MARQUES**, no uso da competência delegada por meio da Resolução Administrativa nº 02/2024, e do outro lado o Município de Bom Jesus da Serra, com sede administrativa na Praça Vitorino José Alves, Centro, CEP: 45.263-000 - Bom Jesus da Serra/BA, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.083.435-68, têm como certo e ajustado o presente **TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a cooperação entre os Partícipes, visando à disponibilização de atendente(s) pelo Município de Bom Jesus da Serra ao Juízo Eleitoral da 59ª Zona, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985.

Parágrafo primeiro

Os(As) atendentes disponibilizados(as) ficarão sob a responsabilidade do cartório e atuarão presencialmente nas unidades de atendimento por ele gerenciadas, para realizar, exclusivamente, operações no Cadastro Eleitoral e atividades que lhe sejam correlatas, inclusive a coleta de dados biométricos nos serviços ordinários.

Parágrafo segundo

Os serviços objeto deste convênio serão prestados no Cartório da 59ª Zona Eleitoral, no período de 08 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024, das segundas às sextas-feiras, no horário compreendido entre 07h30 às 13h30, ficando autorizada a realização de serviço extraordinário na forma e limites estabelecidos pelo TRE-BA.

Parágrafo terceiro

Conforme previamente acordado entre os Partícipes, será colocada à disposição da Justiça Eleitoral, no período e horários acima definidos, a servidora **ALANE OLIVEIRA SANTOS MORAES**, Matrícula 925 e CPF Nº 047.571.855-02.

A servidora será disponibilizada ao Juízo Eleitoral com preservação de todos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos ou empregos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL

Praça Euripides Rocha Lima, nº 281, Indaíá, Poções/BA, CEP: 45260-000. Tel/Fax: (77) 3431-1315

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES

I – Caberá ao Juízo Eleitoral:

- a) designar o servidor responsável pela supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela servidora disponibilizada pelo Convenente;
- b) assegurar a prestação dos serviços na forma indicada neste instrumento;
- c) oferecer os treinamentos necessários ao exercício das atividades que serão desenvolvidas no Cartório Eleitoral;
- d) atestar a frequência mensalmente.

II – Caberá à Convenente:

- a) indicar os(as) atendentes ao Juízo Eleitoral dentre os(as) servidores(as) públicos(as) lotados(as) no município ou contratados(as);
- b) designar o responsável pelo acompanhamento do presente convênio, a quem caberá estabelecer eventuais tratativas com Juízo Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará até o dia 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, nada podendo ser exigido um do outro além das obrigações assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada pelo TRE-BA, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com fundamento no parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 7.444/1985, c/c o artigo 6º da Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Administrativa TRE-BA nº 2, de 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL

Praça Eurípedes Rocha Lima, nº 281, Indaiá, Poções/BA, CEP: 45260-000. Tel/Fax: (77) 3431-1315

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual e teor forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e testemunhas abaixo.

Poções, 3 de abril de 2024.

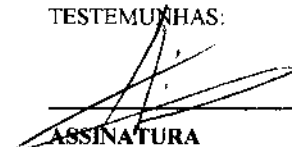
ISADORA BALESTRA
MARQUES:9694919


Assinado de forma digital por ISADORA
BALESTRA MARQUES:9694919
Dados: 2024.04.05 10:10:34 -03'00'

ISADORA BALESTRA MARQUES
Juíza da 5ª Zona Eleitoral

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Representante da Convenente

TESTEMUNHAS:


ASSINATURA
RG: 24928542


ASSINATURA
RG: